



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão
Central de Compras
Coordenação-Geral de Gestão de Atas e Contratos
Coordenação de Atas de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2021

A União, por intermédio do Ministério da Economia, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco C, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0051-14, por meio da Central de Compras – CENTRAL, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, consoante atribuições do art. 131 do Decreto nº 9.745, de 08 de abril de 2019, neste ato representada pelo(a) Diretor(a), Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, nomeado(a) pela Portaria nº 10.853, de 4 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 6 de dezembro de 2019, portador(a) da matrícula funcional nº 1503583, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2021**, publicada no DOU de 10/11/2021, processo administrativo nº 19973.101124/2021-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição equipamentos móveis (notebooks) de alto desempenho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 27/2021 e especificações do Termo de Referência, anexo I do referido Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados do Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante

DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01

Endereço: Rodovia Ilhéus-Uruçuca Rodovia BA 262, KM 3,5, Sentido Uruçuca - Distrito Industrial de Ilhéus - Iguape CEP: 45.658-335

Telefone: (71) 3616-5538 - e-mail: licitacao@daten.com.br / creditos@daten.com.br

Representante Legal: José Pacheco de Oliveira Júnior, CPF: 240.115.505-82

Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
1	Notebook - Alto Desempenho	Unidade	11.199	R\$ 6.868,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Ministério da Economia, por meio da Central de Compras.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ID	UASG	Órgão	Município/UF de Entrega	Quantidade
1	60001	STM _ SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR/DF	BRASÍLIA/DF	33

2	60002	AUDITORIA DA 8A. CJM	Belém/PA	2
3	60003	AUDITORIA DA 10A. CJM / JUSTICA MILITAR - CE	Fortaleza/CE	2
4	60004	AUDITORIA DA 7A. CJM/PE	Recife/PE	2
5	60005	AUDITORIA DA 6A. CJM	Salvador/BA	2
6	60006	CJM-AUDITORIA DA 4A. CJM/MG	Juiz de Fora/MG	2
7	60007	AUDITORIA DA 9A. CJM/MS	Campo Grande/MS	2
8	60017	AUDITORIA DA 5A. CJM	Curitiba/PR	2
9	60018	STM-1A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS	Porto Alegre/RS	2
10	60019	STM-2A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS	Bagé/RS	2
11	60020	STM-3A.AUDITORIA DA 3A.CJM/RS	Santa Maria/RS	2
12	60021	STM/AUDITORIA DA 12A. CJM	Manaus/AM	2
13	60028	STM-DIRETORIA FORO - 1A. CJM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	8
14	60029	JMF/DIR. DO FORO - 2A. CJM	São Paulo/SP	6
15	60030	DIRETORIA DO FORO DA 11ª CJM	BRASÍLIA/DF	4
16	70001	TSE _ TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL/SEC.ADM/DF	BRASÍLIA/DF	284
17	70002	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE	Rio Branco/AC	300
18	70007	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA	Fortaleza/CE	60
19	70025	TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO D. FEDERAL	BRASÍLIA/DF	50
20	80018	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO	São Luis/MA	57
21	110001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	BRASÍLIA/DF	220
22	110245	FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORÇ.FINANC.	BRASÍLIA/DF	10
23	110404	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA	BRASÍLIA/DF	100
24	110621	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	BRASÍLIA/DF	100
25	113201	SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	40
26	113203	SAE-IEN-INST.DE ENGENHARIA NUCLEAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	50
27	120001	GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	BRASÍLIA/DF	50
28	130005	COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORÇ.E FIN./DA/MAPA	BRASÍLIA/DF	284
29	130240	EMBRAPA - CENTRO N DE PESQ DE ALIM TERRIT	Maceió/AL	10
30	135022	EMBRAPA/CPAMT	Sinop/MT	5
31	135030	EMBRAPA/CNPSA	Concórdia/SC	40
32	150002	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS - MEC	BRASÍLIA/DF	300
33	150182	PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO	Niterói/RJ	300
34	151895	IFSUL/CAMPUS VISCONDE DA GRAÇA (PELOTAS)	Pelotas/RS	25
35	152756	INSTITUTO FEDERAL DO RN/CÂMPUS PARNAMIRIM	Parnamirim/RN	10
36	152757	INSTITUTO FEDERAL DO RN - CAMPUS NOVA	Nova Cruz/RN	5

		CRUZ		
37	153029	UTFPR - CAMPUS MEDIANEIRA	Medianeira/PR	40
38	153032	UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS/MEC/MG	Lavras/MG	200
39	153033	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO	Mossoró/RN	40
40	153052	UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS-UF/GO	Goiânia/GO	75
41	153080	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	Recife/PE	390
42	153115	MEC-UFRJ-UNIVERSID.FED.DO RIO DE JANEIRO/RJ	Rio de Janeiro/RJ	156
43	153163	MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC	Florianópolis/SC	100
44	153287	FACULDADE DE FILOSOFIA E CIENC. HUMANAS/UFGM	Belo Horizonte/MG	20
45	153295	COLEGIO TECNICO/UFGM	Belo Horizonte/MG	12
46	154040	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB	BRASÍLIA/DF	80
47	154043	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLANDIA	Uberlândia/MG	125
48	154045	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	16
49	154051	UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA	Viçosa/MG	50
50	154054	FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS	Campo Grande/MS	80
51	154080	UNIVERSIDADE FEDERAL/RR	Boa Vista/RR	10
52	154359	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA	Alegrete/RS	100
53	154502	FUNDAÇÃO UNIV. FEDERAL DA GRANDE DOURADOS	Dourados/MS	38
54	154580	INSTITUTO FEDERAL BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA	Itapetinga/BA	100
55	154582	INST.FED. RN/CÂMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE	São Gonçalo do Amarante/RN	10
56	154618	IF BAIANO - CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA	Governador Mangabeira/BA	30
57	154840	INST.FED RN/CAMPUS SÃO PAULO DO POTENGI	SÃO PAULO DO POTENGI/RN	10
58	156403	SECRETARIA GERAL DE INFORMÁTICA	São Carlos/SP	40
59	156677	UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONOPOLIS	Rondonópolis/MT	3
60	158092	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA	Cruz das Almas/BA	185
61	158121	INST.FED.DE EDUC.,CIÊNC.E TEC.DO NORTE DE MG	Montes Claros/MG	20
62	158124	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO	Goiânia/GO	200
63	158126	INST.FED.SUL R.GRANDENSE	Bagé/RS	358
64	158128	INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. DO MARANHÃO	São Luis/MA	40
65	158129	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC. BAIANO	Salvador/BA	30
66	158132	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC DO MAT.G.DO SUL	Campo Grande/MS	44
67	158133	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ	Fortaleza/CE	2

68	158134	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SERGIPE	Aracaju/SE	20
69	158138	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DA PARAIBA	João Pessoa/PB	50
70	158139	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.FLUMINENSE	Campos dos Goitacazes/RJ	6
71	158144	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TE.DE MATO GROSSO	Cuiabá/MT	200
72	158149	INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	Petrolina/PE	13
73	158150	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAPA	Macapá/AP	30
74	158154	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	São Paulo/SP	26
75	158155	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R.G.DO NORTE	Natal/RN	60
76	158281	INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	Picui/PB	10
77	158313	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS FORTALEZA	Fortaleza/CE	100
78	158318	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CEDRO	Cedro/CE	10
79	158319	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS MARACANAÚ	Maracanaú/CE	143
80	158323	INST.FED.DO CEARA/CAMPUS CANINDÉ	Canindé/CE	20
81	158330	INST.FED.DE EDU.,CIENC.TEC. DE SÃO PAULO	São Carlos/SP	1
82	158339	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/SAPUCAIA DO SUL	Sapucaia do Sul/RS	20
83	158340	INST.FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS CHARQUEADAS	Charqueadas/RS	40
84	158344	INST.FED.DE ED.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO	Braagança Paulista/SP	2
85	158365	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS MOSSORÓ	Mossoró/RN	5
86	158366	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CURRAIS NOVOS	Currais Novos/RN	5
87	158369	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS NATAL CENTRAL	Natal/RN	30
88	158370	INST.FED.DO R.G.DO NORTE/CAMPUS CAICÓ	Caicó/RN	18
89	158434	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE GO/C.URUAÇU	Uruaçu/GO	10
90	158467	INST FED.SUL R.GRANDENSE/CAMPUS PELOTAS	Pelotas/RS	240
91	158470	INST FED.DA PARAIBA/CAMPUS PATOS	Patos/PB	25
92	158523	INSTITUTO FEDERAL DE GOIÁS/CAMPUS FORMOSA	Formosa/GO	5
93	158636	INSTITUTO FEDERAL DE RONDONIA - CAMPUS JARU	Jaru/RO	5
94	158710	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS BOITUVA	Boituva/SP	20
95	158711	INST. FED. DE SÃO PAULO/CAMPUS MATÃO	Matão/SP	10
96	158719	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI	Juazeiro do Norte/CE	12
97	158741	INST. FED. CAMPUS SERRA TALHADA	Serra Talhada/PE	1
98	158954	INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ/CAMPUS MORADA NOVA	Morada Nova/CE	45
99	158965	IFCE - CAMPUS ITAPIPOCA	Itapipoca/CE	11
100	158970	CAMPUS PRIMAVERA DO LESTE IFECT MT	Primavera do Leste/MT	3
101	160022	21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE	São Gabriel da	4

		CONSTRUCAO	Cachoeira/AM	
102	160034	6º BATALHÃO DE POLICIA DO EXERCITO	Salvador/BA	20
103	160064	COLEGIO MILITAR DE BRASILIA/MEX/DF	BRASÍLIA/DF	6
104	160069	COMANDO LOGISTICO	BRASÍLIA/DF	90
105	160070	DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	20
106	160083	ESTABELC.GEN GUSTAVO CORDEIRO FARIAS-MEX-DF	BRASÍLIA/DF	2
107	160088	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE BRASÍLIA	BRASÍLIA/DF	20
108	160089	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS-MEX/DF	BRASÍLIA/DF	24
109	160143	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE CAMPO GRANDE	Campo Grande/MS	5
110	160146	MEX-COMANDO DA 18 BRIGADA DE INF.FRONTEIRA/MS	Corumbá/MS	100
111	160157	9 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO-MEX/MT	Cuiabá/MT	10
112	160199	HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE RECIFE	Recife/PE	25
113	160222	5. BATALHAO DE SUPRIMENTO	Curitiba/PR	10
114	160232	13 BATALHAO DE INFANTARIA BLINDADO	Ponta Grossa/PR	5
115	160267	2 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO(ES)-RJ	Rio de Janeiro/RJ	3
116	160270	2 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
117	160296	COMANDO BRIGADA INFANTARIA PARAQUEDISTA/RJ	Rio de Janeiro/RJ	51
118	160298	COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR/RJ	Rio de Janeiro/RJ	5
119	160445	HOSPITAL DA GUARNICAO DE FLORIANOPOLIS	Florianópolis/SC	5
120	160448	5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE COMBATE	Porto União/SC	5
121	160476	22.DEPOSITO DE SUPRIMENTO	Barueri/SP	3
122	160482	1A. BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA/RR	Boa Vista/RR	30
123	160525	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO	Salvador/BA	30
124	170007	COORDENACAO-GERAL DE DESENVOLV.INSTITUCIONAL	BRASÍLIA/DF	93
125	170607	DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	BRASÍLIA/DF	500
126	183023	INST.NAC.DE METROLOGIA QUALIDADE E TECNOLOGIA	Duque de Caxias/RJ	50
127	194019	COORD.REGIONAL DE MG/ES	Governador Valadares/MG	20
128	194026	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO-GUARAPUAVA/PR	Guarapuava/PR	12
129	194028	COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	Cuiabá/MT	20
130	194064	COORDENAÇÃO REGIONAL DOURADOS - MS	Dourados/MS	10
131	194077	COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE I	Maceió/AL	30
132	200005	MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF	BRASÍLIA/DF	606
133	200109	MJ-DPRF-DEPART.DE POL.RODOVIARIA FEDERAL/DF	BRASÍLIA/DF	60
134	201057	CENTRAL DE COMPRAS	BRASÍLIA/DF	91

135	240101	MCT-COORD. GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	10
136	240105	INSTIT.NACIONAL DE PESQUISA DA AMAZONIA/MCT	Manaus/AM	35
137	240121	INST. BRAS. INFORM. EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA	BRASÍLIA/DF	25
138	240123	LABORATORIO NAC. DE COMPUTACAO CIENTIFICA-RJ	Petrópolis/RJ	11
139	240126	OBSERVATORIO NACIONAL - RJ	Rio de Janeiro/RJ	7
140	250042	HOSPITAL GERAL DE BONSUCESSO	Rio de Janeiro/RJ	10
141	253003	AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS	Rio de Janeiro/RJ	120
142	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Curitiba/PR	10
143	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Eusébio/CE	20
144	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	30
145	254420	FUNDACAO OSWALDO CRUZ/RJ	Porto Velho/RO	5
146	254421	INSTITUTO AGGEU MAGALHAES - FIOCRUZ/PE	Recife/PE	20
147	254422	CENTRO DE PESQUISAS GONCALO MUNIZ - FIOCRUZ	Salvador/BA	30
148	254431	CENTRO DE INFOR. CIENTIFICAS E TECNOLOGICA	Rio de Janeiro/RJ	20
149	254434	ESCOLA POLITECNICA DE SAUDE JOAQUIM VENANCIO	Rio de Janeiro/RJ	5
150	254445	INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM IMUNOBIOLOGICOS	Rio de Janeiro/RJ	50
151	254447	MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIOCRUZ/RJ	Rio de Janeiro/RJ	10
152	254474	CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS MARIA DEANE - AM	Manaus/AM	30
153	254488	CASA DE OSWALDO CRUZ	Rio de Janeiro/RJ	1
154	254492	INSTITUTO DE PESQUISAS EVANDRO CHAGAS - IPEC	Rio de Janeiro/RJ	10
155	303001	CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA	BRASÍLIA/DF	200
156	320004	MME-CGC-COORD.GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS/DF	BRASÍLIA/DF	6
157	323028	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	BRASÍLIA/DF	350
158	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	Belo Horizonte/MG	12
159	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	BRASÍLIA/DF	35
160	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	Manaus/AM	8
161	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	Porto Alegre/RS	10
162	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	Rio de Janeiro/RJ	585
163	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	Salvador/BA	33
164	323031	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - ANP - RJ	São Paulo/SP	37
165	344041	MINC-FCP-FUNDACAO CULTURAL PALMARES/DF	BRASÍLIA/DF	15
166	344042	FUNDACAO BIBLIOTECA NACIONAL	Rio de Janeiro/RJ	30
167	373083	INCRA-SEDE/DF	BRASÍLIA/DF	300

168	389206	CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA DE RO	Porto Velho/RO	4
169	410003	COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	BRASÍLIA/DF	5
170	413001	AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES	BRASÍLIA/DF	460
171	443020	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
172	540004	COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS	BRASÍLIA/DF	90
173	550005	SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	BRASÍLIA/DF	45
174	723000	CENTRO DE ANALISES E SISTEMAS NAVAIS - MM/RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
175	765706	SANATORIO NAVAL DE NOVA FRIBURGO	Nova Friburgo/RJ	2
176	783000	COMANDO DO 3.DISTRITO NAVAL	Natal/RN	15
177	783100	COMANDO DO GRUPAMENTO NAVAL DO NORDESTE	Natal/RN	8
178	783340	CAPITANIA DOS PORTOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Recife/PE	5
179	783350	CAPITANIA DOS PORTOS DO ESTADO DO RN	Natal/RN	6
180	783601	ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DO CEARA	Fortaleza/CE	20
181	783602	ESCOLA APRENDIZES DE MARINHEIROS/PE	Olinda/PE	5
182	783701	HOSPITAL NAVAL DE NATAL	Natal/RN	10
183	783800	BASE NAVAL DE NATAL - RN	Natal/RN	20
184	791181	CENT.INTEND.DA MARINHA EM S.PEDRO DA ALDEIA	São Pedro da Aldêia/RJ	30
185	926653	INSTITUTO DE TERRAS E COLON DO EST RORAIMA	Boa Vista/RR	4
186	927020	POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	50
187	927201	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/ES	VITÓRIA/ES	50
188	927570	SEC. DE EST. DA POLICIA MILITAR DO EST. DO RJ	Rio de Janeiro/RJ	20
189	927916	FUNDO EST.DE SEG.PUBLICA DO ESTADO DE RORAIMA	Boa Vista/RR	82
Total				11.199

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, **poderá ser utilizada por órgãos do Poder Executivo Federal** e limitadas, em sua totalidade, a 1(uma) vez o quantitativo do item registrado na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a

viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, sendo encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Brasília, novembro de 2021.

LARA BRAINER MAGALHÃES TORRES DE OIVEIRA

Diretora

JOSÉ PACHECO DE OLIVEIRA JÚNIOR

CPF: 240.115.505-82

Representante Legal da Empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 04.602.789/0001-01



Documento assinado eletronicamente por **Jose Pacheco de Oliveira Junior, Usuário Externo**, em 22/11/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Lara Brainer Magalhães Torres de Oliveira, Diretor(a)**, em 22/11/2021, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20188743** e o código CRC **06290294**.